



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2015 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2015 TIPO: MENOR PREÇO

A Câmara Municipal de Londrina torna público que realizará licitação para exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na modalidade pregão presencial do tipo menor preço, para registro de preços para eventual aquisição de material de copa e cozinha, objeto da Requisição 2.269/2015, cujas despesas correrão por conta da dotação 01.010.01.031.0001.2001.3.3.90.302100 – Material de copa e cozinha.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ato da Mesa nº. 11/2013, e ao disposto neste Edital e anexos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA

PREÇO MÁXIMO: R\$ 4.357,02 (QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS)

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Anderson Rafael Delattre Abe designado e autorizado pela Portaria nº. 047/2015, a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia 02 de setembro de 2015, às 9h e 15min, na sala da presidência da Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx> - “Licitações”, ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@cml.pr.gov.br.

O Edital encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser adquirido no mesmo local – gratuitamente.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 13H ÀS 18H): ANDERSON ABE (TEL.: 3374-1273), FELIPE PAIM (TEL.: 3374-1265), JOSÉ BALERA (TEL.: 3374-1273) E LUIZ MARENDAZ (TEL.: 3374-1312).

Sumário

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO.....	6
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.....	7
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.....	7
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES.....	9
SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	10
SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO.....	10
SEÇÃO X – DOS RECURSOS.....	12
SEÇÃO XI – DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	13
SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	13
SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14
SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS.....	15
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	16
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	21
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL E DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).....	22
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99).....	23
ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	24

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto desta licitação é registro de preços para eventual aquisição de material de copa e cozinha, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.
- 2 O preço a ser licitado obedecerá aos seguintes parâmetros:

Item	Descrição	Qtd.	PREÇO MÉDIO	
			Preço	Total
1	Caixas plásticas organizadoras, com tampa, transparente, com presilhas, capacidade de 72 litros cada, com tampa.	2 unidades	R\$ 104,00	R\$ 208,00
2	Chaleira de alumínio, com alça em prolipropileno ou polietileno, tampa, capacidade de 8L.	2 unidades	R\$ 82,00	R\$ 164,00
3	Coadores para chá de 12cmx25cm, 100% algodão, de tecido flanelado.	20 unidades	R\$ 4,91	R\$ 98,20
4	Colher para arroz, de aço inox, com aproximadamente 35cm de comprimento e 7cm de largura.	2 unidades	R\$ 8,57	R\$ 17,14
5	Copo de vidro, para água, aproximadamente 300ml cada, formato cilíndrico, transparente, sem relevo. altura aproximada de 13 cm e diâmetro de 6 cm.	70 unidades	R\$ 2,95	R\$ 206,50
6	Copo de vidro, para água, aproximadamente 200ml, altura aproximada de 9cm e diâmetro aproximado de 7cm, formato cilíndrico, transparente, sem relevo.	50 unidades	R\$ 2,96	R\$ 148,00
7	Garrafa térmica, cor preta, cilíndrica, com capacidade de 500ml, tampa de rosca e alça. Marca de referência: Termolar.	30 unidades	R\$ 12,47	R\$ 374,10
8	Garrafa térmica, em aço inoxidável, formato cilíndrico, capacidade de 1L, tampa de pressão, com alça, jato direcionado e bico corta pingo. Marca de referência Termolar.	6 unidades	R\$ 73,58	R\$ 441,48
9	Garrafa térmica, em aço inoxidável, capacidade entre 1,8L e 2L, formato cilíndrico, tampa de pressão, com alça, jato direcionado e bico corta pingo. Marca de referência Termolar:	2 unidades	R\$ 107,46	R\$ 214,92
10	Leiteiras de alumínio, com capacidade mínima de 8L e máxima de 10L, com alça de propileno ou polietileno.	2 unidades	R\$ 39,50	R\$ 79,00

11	Leiteira de alumínio, com capacidade entre 2L e 3L, com alça de propileno ou polietileno.	2 unidades	R\$ 19,90	R\$ 39,80
12	Toalhas brancas, de tergal, com aproximadamente 135cmx110cm.	6 unidades	R\$ 22,99	R\$ 137,94
13	Xícaras para café, com alça e pires, vidro temperado, transparente ou âmbar	48 unidades	R\$ 4,90	R\$ 235,20
14	Porta copo, em aço inoxidável, diâmetro entre 8 e 10 cm.	30 unidades	R\$ 32,77	R\$ 983,10
15	Colher de sopa, em aço inoxidável, lâmina de aço inox, com medidas aproximadas de 20cm de comprimento e 5 cm de largura, cabo em polipropileno – na cor preta.	48 unidades	R\$ 2,87	R\$ 137,76
16	Colher de sopa, em aço inoxidável, lâmina de aço inox, com medidas aproximadas de 20cm de comprimento e 5 cm de largura, cabo em polipropileno – na cor branca.	64 unidades	R\$ 2,87	R\$ 183,68
17	Colher de sopa, em aço inoxidável, lâmina de aço inox, com medidas aproximadas de 20cm de comprimento e 5 cm de largura, cabo em polipropileno – na cor azul marinho.	60 unidades	R\$ 2,87	R\$ 172,20
18	Faca de aço inoxidável, com revestimento antiaderente, com medidas aproximadas de 21cm de comprimento e 2 cm de largura, fio serrilhado, cabo em polipropileno diretamente sobre a lâmina – com ponta (ponta perfurante), na cor preta.	48 unidades	R\$ 1,50	R\$ 72,00
19	Faca de aço inoxidável, com revestimento antiaderente, com medidas aproximadas de 21cm de comprimento e 2 cm de largura, fio serrilhado, cabo em polipropileno diretamente sobre a lâmina – com ponta (ponta perfurante), na cor branca.	64 unidades	R\$ 1,50	R\$ 96,00
20	Faca de aço inoxidável, com revestimento antiaderente, com medidas aproximadas de 21cm de comprimento e 2 cm de largura, fio serrilhado, cabo em polipropileno diretamente sobre a lâmina – com ponta (ponta perfurante), na cor azul marinho.	30 unidades	R\$ 1,50	R\$ 45,00
21	Faca de aço inoxidável, com revestimento antiaderente, com medidas aproximadas de 21cm de comprimento e 2 cm de largura, fio serrilhado, cabo em polipropileno diretamente sobre a lâmina – sem ponta (ponta arredondada), na cor azul marinho.	30 unidades	R\$ 1,50	R\$ 45,00
22	Garfo de aço inoxidável, com revestimento antiaderente, com medidas aproximadas de 18cm comprimento e 3 cm de largura, cabo em polipropileno diretamente sobre a lâmina na cor	48 unidades	R\$ 1,50	R\$ 72,00

	preta.			
23	Garfo de aço inoxidável, com revestimento antiaderente, com medidas aproximadas de 18cm comprimento e 3 cm de largura, cabo em polipropileno diretamente sobre a lâmina na cor branca.	64 unidades	R\$ 1,50	R\$ 96,00
24	Garfo de aço inoxidável, com revestimento antiaderente, com medidas aproximadas de 18cm comprimento e 3 cm de largura, cabo em polipropileno diretamente sobre a lâmina na cor azul marinho.	60 unidades	R\$ 1,50	R\$ 90,00
TOTAL			R\$ 4.357,02	

- 3 Os produtos serão adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preço e terão sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
- 3.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 3.2 A Ata de Registro de Preço decorrente do certame terá vigência de 12 (doze) meses.
- 4 As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo V deste Edital).

SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5 As despesas com a execução do objeto referente ao presente certame, correrão à conta da dotação 01.010.01.031.0001.2001.3.3.90.302100 – Material de copa e cozinha.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6 A presente licitação é exclusiva para a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, que sejam do ramo do objeto pretendido e que atendam as exigências deste Edital e seus Anexos.

6.1 A participação na licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) por força do art. 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.

7 É vedada a participação nesta licitação de:

7.1 Empresas não enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.2 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição.

7.3 Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara Municipal de Londrina.

7.4 Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002.

7.5 Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.6 Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina – PR.

7.7 Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução.

7.8 Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO

8 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

8.1 Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:

8.1.1 A documentação relativa ao credenciamento dos representantes das empresas licitantes;

8.1.2 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital e de que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) constante do Anexo III deste edital, acompanhada de certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 DNRC, ou de outro documento equivalente, a depender

do modo de constituição da licitante, sendo que a apresentação em outro local ou momento prejudica o tratamento previsto na Lei Complementar 123/2006.

8.2 Os envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Documentação).

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

- 9 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados manifestarem-se, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, bem como participar de todos os atos concernentes ao certame, como apresentar lances, formular intenção de recurso ou se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão.
- 10 O representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 11 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
 - 11.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
 - 11.2 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 12 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.
- 13 Considera-se encerrada a fase de credenciamento no momento em que é iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta.
 - 13.1 Não será aceita a participação de licitante cujo representante se apresente após encerrada a fase do credenciamento.
 - 13.2 Não se admitirá desistência da proposta após encerrada a fase do credenciamento.

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 14 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e contendo em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:
 - 14.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]”.

- 14.2 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [CNPJ da empresa licitante]”.
- 15 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 30 (trinta) minutos antes da abertura da sessão pública.
- 15.1 Nessa hipótese, os dois envelopes e a declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital e de que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Anexo III), acompanhada da certidão da Junta Comercial, deverão ser acondicionados em invólucro único.
- 15.2 O invólucro único deverá ser endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação: “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.
- 15.3 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 16 A proposta comercial constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e devem apresentar:
- 16.1 As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação do produto cotado com o objeto do certame, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
- 16.2 O preço em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, inclusive os custos de entrega no local indicado pela Câmara Municipal de Londrina.
- 17 A apresentação da proposta implica:
- 17.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
- 17.2 Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;
- 17.3 Obrigação de fornecimento dos produtos, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência;
- 17.4 Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo V), em especial a referente à recusa em assinar o instrumento contratual no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.
- 18 No caso de conflito entre as informações constantes na proposta, sempre que possível o

Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.

- 19 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.
- 20 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- 21 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 22 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.
- 23 Serão levadas para a fase de lances:
 - 23.1 As propostas que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.
 - 23.2 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
 - 23.1 Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.
- 24 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.
- 25 O julgamento será realizado pelo valor unitário do item, sendo aceito somente duas casas decimais.
- 26 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 27 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos

itens anteriores.

SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 28 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor e decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 29 Será desclassificada a proposta final que:
- 29.1 Contenha vícios ou ilegalidades.
 - 29.2 Não apresente as especificações exigidas pelo Termo de Referência.
 - 29.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o respectivo item.
 - 29.4 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
 - 29.5 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 30 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 31 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 32 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 33 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 34 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

- 35 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação das condições de Habilitação.
- 36 Para a habilitação jurídica deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, na forma da

lei, com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.

- 36.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).
- 37 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deve-se apresentar:
- 37.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- 37.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 37.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- 37.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 37.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);
- 37.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos – CND expedida pela Receita Federal do Brasil); e
- 37.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 38 A prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a prova de regularidade relativa à Seguridade Social poderão ser feitas mediante Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, em vigor a partir de 03 de novembro de 2014.
- 38.1 As certidões tratadas neste item, de regularidade perante a Fazenda Federal e relativas à Seguridade Social, emitidas antes da vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, serão admitidas desde que dentro de seu prazo de validade.
- 39 Para a qualificação econômico-financeira a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 40 A empresa deverá apresentar uma declaração de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo V deste Edital.
- 41 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.

- 42 Caso a empresa declarada vencedora esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que ela é vencedora do certame, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 42.1A não inserção da certidão positiva no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 42.2O benefício deste item se aplica apenas aos casos de irregularidade fiscal, não se aplicando quando a irregularidade trabalhista for verificada.
- 43 Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.
- 44 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.
- 45 Salvo o ato constitutivo do licitante, as certidões ou certificados que não contenham prazo de validade, somente serão aceitos os documentos expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

- 46 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 47 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.
- 48 Não serão conhecidos:
- 48.1O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.
- 48.2O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.
- 48.3Os recursos imotivados ou insubsistentes.
- 49 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-símile* ou no e-mail licitacao@cml.pr.gov.br, desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após o registro do recebimento.

- 50 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, tendo estas sido apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.
- 51 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XI – DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 52 O Pregoeiro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições:
- 52.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.
- 52.2 Se o licitante vencedor não necessitar do prazo para regularização de restrições junto ao fisco previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 52.3 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.
- 53 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o licitante que a propôs declarado vencedor do certame.
- 54 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação do certame, devendo as empresas retirá-los até 5 (cinco) dias após aquele prazo, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 54.1 A inutilização dos envelopes ocorrerá independentemente de notificação.
- 54.2 O ato de inutilização dos envelopes é de responsabilidade do Pregoeiro e será objeto de registro simples em termo específico devidamente juntado aos autos.

SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 55 Após a homologação do certame, o vencedor será convocado para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço (Anexo V deste edital).
- 56 Ante a solicitação da empresa e concordância da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Londrina, o prazo definido para a assinatura do instrumento é prorrogável, uma vez, por igual período.
- 57 Poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art.7º da Lei 10.520/2002:

57.1 O licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou se comportar de modo inidôneo.

57.2 O licitante vencedor que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 58 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Câmara Municipal de Londrina julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 59 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 60 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro das ocorrências.
- 61 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, e é facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.
- 62 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 63 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.
- 64 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- 65 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.
- 66 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 67 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 68 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 69 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.
- 70 O resultado desta licitação será publicado no sítio eletrônico e no Quadro de Editais desta Casa, bem como no Jornal Oficial do Município.

SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS

- 71 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
- 71.1 Anexo I: Termo de Referência;
 - 71.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 71.3 Anexo III: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital e de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
 - 71.4 Anexo IV: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
 - 71.5 Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preço.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, em 17 de agosto de 2015.

Ronan Wielewski Botelho
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto do presente Termo de Referência é o Registro de Preços para eventual aquisição de material de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades seguintes:

Item	Descrição	Qtd.	PREÇO MÉDIO	
			Preço	Total
1	Caixas plásticas organizadoras, com tampa, transparente, com presilhas, capacidade de 72 litros cada, com tampa.	2 unidades	R\$ 104,00	R\$ 208,00
2	Chaleira de alumínio, com alça em prolipropileno ou polietileno, tampa, capacidade de 8L.	2 unidades	R\$ 82,00	R\$ 164,00
3	Coadores para chá de 12cmx25cm, 100% algodão, de tecido flanelado.	20 unidades	R\$ 4,91	R\$ 98,20
4	Colher para arroz, de aço inox, com aproximadamente 35cm de comprimento e 7cm de largura.	2 unidades	R\$ 8,57	R\$ 17,14
5	Copo de vidro, para água, aproximadamente 300ml cada, formato cilíndrico, transparente, sem relevo. altura aproximada de 13 cm e diâmetro de 6 cm.	70 unidades	R\$ 2,95	R\$ 206,50
6	Copo de vidro, para água, aproximadamente 200ml, altura aproximada de 9cm e diâmetro aproximado de 7cm, formato cilíndrico, transparente, sem relevo.	50 unidades	R\$ 2,96	R\$ 148,00
7	Garrafa térmica, cor preta, cilíndrica, com capacidade de 500ml, tampa de rosca e alça. Marca de referência: Termolar.	30 unidades	R\$ 12,47	R\$ 374,10
8	Garrafa térmica, em aço inoxidável, formato cilíndrico, capacidade de 1L, tampa de pressão, com alça, jato direcionado e bico corta pingo. Marca de referência Termolar.	6 unidades	R\$ 73,58	R\$ 441,48
9	Garrafa térmica, em aço inoxidável, capacidade entre 1,8L e 2L, formato cilíndrico, tampa de pressão, com alça, jato direcionado e bico corta pingo. Marca de referência Termolar:	2 unidades	R\$ 107,46	R\$ 214,92
10	Leiteiras de alumínio, com capacidade mínima de 8L e máxima de 10L, com alça de propileno ou polietileno.	2 unidades	R\$ 39,50	R\$ 79,00

11	Leiteira de alumínio, com capacidade entre 2L e 3L, com alça de propileno ou polietileno.	2 unidades	R\$ 19,90	R\$ 39,80
12	Toalhas brancas, de tergal, com aproximadamente 135cmx110cm.	6 unidades	R\$ 22,99	R\$ 137,94
13	Xícaras para café, com alça e pires, vidro temperado, transparente ou âmbar	48 unidades	R\$ 4,90	R\$ 235,20
14	Porta copo, em aço inoxidável, diâmetro entre 8 e 10 cm.	30 unidades	R\$ 32,77	R\$ 983,10
15	Colher de sopa, em aço inoxidável, lâmina de aço inox, com medidas aproximadas de 20cm de comprimento e 5 cm de largura, cabo em polipropileno – na cor preta.	48 unidades	R\$ 2,87	R\$ 137,76
16	Colher de sopa, em aço inoxidável, lâmina de aço inox, com medidas aproximadas de 20cm de comprimento e 5 cm de largura, cabo em polipropileno – na cor branca.	64 unidades	R\$ 2,87	R\$ 183,68
17	Colher de sopa, em aço inoxidável, lâmina de aço inox, com medidas aproximadas de 20cm de comprimento e 5 cm de largura, cabo em polipropileno – na cor azul marinho.	60 unidades	R\$ 2,87	R\$ 172,20
18	Faca de aço inoxidável, com revestimento antiaderente, com medidas aproximadas de 21cm de comprimento e 2 cm de largura, fio serrilhado, cabo em polipropileno diretamente sobre a lâmina – com ponta (ponta perfurante), na cor preta.	48 unidades	R\$ 1,50	R\$ 72,00
19	Faca de aço inoxidável, com revestimento antiaderente, com medidas aproximadas de 21cm de comprimento e 2 cm de largura, fio serrilhado, cabo em polipropileno diretamente sobre a lâmina – com ponta (ponta perfurante), na cor branca.	64 unidades	R\$ 1,50	R\$ 96,00
20	Faca de aço inoxidável, com revestimento antiaderente, com medidas aproximadas de 21cm de comprimento e 2 cm de largura, fio serrilhado, cabo em polipropileno diretamente sobre a lâmina – com ponta (ponta perfurante), na cor azul marinho.	30 unidades	R\$ 1,50	R\$ 45,00
21	Faca de aço inoxidável, com revestimento antiaderente, com medidas aproximadas de 21cm de comprimento e 2 cm de largura, fio serrilhado, cabo em polipropileno diretamente sobre a lâmina – sem ponta (ponta arredondada), na cor azul marinho.	30 unidades	R\$ 1,50	R\$ 45,00
22	Garfo de aço inoxidável, com revestimento antiaderente, com medidas aproximadas de 18cm comprimento e 3 cm de largura, cabo em polipropileno diretamente sobre a lâmina na cor	48 unidades	R\$ 1,50	R\$ 72,00

	preta.			
23	Garfo de aço inoxidável, com revestimento antiaderente, com medidas aproximadas de 18cm comprimento e 3 cm de largura, cabo em polipropileno diretamente sobre a lâmina na cor branca.	64 unidades	R\$ 1,50	R\$ 96,00
24	Garfo de aço inoxidável, com revestimento antiaderente, com medidas aproximadas de 18cm comprimento e 3 cm de largura, cabo em polipropileno diretamente sobre a lâmina na cor azul marinho.	60 unidades	R\$ 1,50	R\$ 90,00
		TOTAL	R\$ 4.357,02	

- 2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

SEÇÃO II – JUSTIFICATIVA

- 3 O objeto deste Termo de Referência atenderá às necessidades de reposição do estoque de materiais e utensílios de copa e Cozinha utilizados pelos Gabinetes e Departamentos desta Casa.

SEÇÃO III – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

- 4 O fornecimento será efetuado sempre que solicitado pelo Departamento de Administração Predial, com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio da Nota de Empenho ao e-mail ou fac-símile da empresa.
- 5 Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Rua Parigot de Souza, nº. 145, Londrina, Paraná, no horário das 13 horas às 17 horas, às segundas, quartas ou sextas-feiras.
- 6 Caso o termo final do prazo de entrega recaia em terças ou quintas-feiras, considerar-se-á prorrogado até o dia útil seguinte.
- 7 Servidor lotado no Departamento de Administração Predial da Câmara Municipal de Londrina poderá dar o recebimento provisório na ocasião da entrega, o qual implica atestado de verificação da correta quantidade nominal dos itens entregues.
- 8 O recebimento definitivo poderá ser expresso ou tácito, será tácito na falta de

manifestação do Departamento de Administração Predial em 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório ou, ainda, com o envio da nota ao Departamento Financeiro para pagamento.

- 9 O recebimento definitivo implica atestado de verificação da adequação do produto entregue às especificações do objeto.
- 10 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.
- 11 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens com as quantidades descritas nas especificações estabelecidas, uma vez que racionalizará a conferência e a viabilizará a sistemática de fornecimento interno da Contratante.

SEÇÃO IV – DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

- 12 Os bens deverão ter prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- 13 O Departamento de Administração Predial está apto a declarar a constatação de vícios ocultos existentes nos produtos entregues, reduzirá a termo a descrição dos produtos defeituosos, e solicitará a substituição via e-mail ou fac-símile.
- 14 A substituição de produto considerado defeituoso será efetuado em remessa única, com no máximo 2 dias úteis e diante das mesmas condições previstas para a entrega.

SEÇÃO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 15 A Contratada obriga-se a:
 - 15.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, tipo e procedência;
 - 15.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 15.3 A critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de três dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;
 - 15.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
 - 15.5 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações;
 - 15.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- 15.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preço;
- 15.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.9 Manter seu endereço de e-mail e fac-símile (se houver) atualizado e apto a receber mensagens da Contratante, caso não seja informado e-mail específico, o endereço utilizado para envio de notificações e outros documentos serão os presentes nos autos que originaram a presente Ata de Registro de Preço, notadamente eventual e-mail utilizado para orçamento na fase de instrução do procedimento, expresso na proposta ou outros documentos apresentados pela Contratante durante a licitação.
- 16 A Contratante obriga-se a:
- 16.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 16.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 16.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

SEÇÃO VI – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

Londrina, 11 de agosto de 2015.

Virginia Barboza Reis de Oliveira
Departamento de Administração Predial

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a) [outorgado], portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [número do RG], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. [número do CPF] a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número do CNPJ] Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

Em _____ de _____ [ano].

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL E DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa [*nome da empresa*], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n°. [*número do CNPJ*], para fins de participação no Pregão Presencial n° [*número do pregão*]/[*ano*] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei, que:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial n°. [*número do pregão*]/[*ano*] e seus Anexos.

2. É [*microempresa ou empresa de pequeno porte*], nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em _____ de _____ [*ano*].

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

Eu, [nome], portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [número do RG], na qualidade de Representante Legal da empresa [Razão Social], pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número do CPF] interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº [número do pregão]/[ano], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Em _____ de _____ [ano].

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

[Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 'Documentação']

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. [número sequencial de atas e contratos]/2015
PREGÃO PRESENCIAL N°. [número e ano]
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [número e ano]**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA

VALOR: [PREÇO] ([VALOR POR EXTENSO])

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos [data da assinatura], a Câmara Municipal de Londrina, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador FÁBIO ANDRÉ TESTA, portador(a) da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF];

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº [número e ano], conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificados pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar [objeto], conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, o referido preço, oferecido pela empresa [nome da licitante vencedora], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], CEP nº. [número do cep], no Município de [município], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato], portador(a) da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], cuja proposta foi a melhor proposta de licitante habilitado no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto deste instrumento é registro de preços para eventual aquisição de material de copa e cozinha, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 2 A disciplina do prazo de entrega e aceitação, garantia e substituição dos produtos, das obrigações da contratada e contratante está prevista no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nela estivesse transcrito.
- 3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4 As despesas com a execução dos contratos decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação 01.010.01.031.0001.2001.3.3.90.302100 – Material de copa e cozinha.
- 5 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 6 A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será formalizada por emissão de Nota de Empenho.
- 7 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Londrina.
 - 7.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
 - 7.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação de serviços.
- 8 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 9 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 10 O(s) preço(s) unitário(s) é(são):

Item	Descrição	Qtd.	PREÇO MÉDIO	
			Preço	Total
1	Caixas plásticas organizadoras, com tampa, transparente, com presilhas, capacidade de 72 litros cada, com tampa.	2 unidades		
2	Chaleira de alumínio, com alça em prolipropileno ou polietileno, tampa, capacidade de 8L.	2 unidades		
3	Coadores para chá de 12cmx25cm, 100% algodão, de tecido flanelado.	20 unidades		
4	Colher para arroz, de aço inox, com aproximadamente 35cm de comprimento e 7cm de largura.	2 unidades		
5	Copo de vidro, para água, aproximadamente 300ml cada, formato cilíndrico, transparente, sem relevo. altura aproximada de 13 cm e diâmetro de 6 cm.	70 unidades		
6	Copo de vidro, para água, aproximadamente 200ml, altura aproximada de 9cm e diâmetro aproximado de 7cm, formato cilíndrico, transparente, sem relevo.	50 unidades		
7	Garrafa térmica, cor preta, cilíndrica, com capacidade de 500ml, tampa de rosca e alça. Marca de referência: Termolar.	30 unidades		
8	Garrafa térmica, em aço inoxidável, formato cilíndrico, capacidade de 1L, tampa de pressão, com alça, jato direcionado e bico corta pingo. Marca de referência Termolar.	6 unidades		
9	Garrafa térmica, em aço inoxidável, capacidade entre 1,8L e 2L, formato cilíndrico, tampa de pressão, com alça, jato direcionado e bico corta pingo. Marca de referência Termolar.	2 unidades		
10	Leiteiras de alumínio, com capacidade mínima de 8L e máxima de 10L, com alça de propileno ou polietileno.	2 unidades		

11	Leiteira de alumínio, com capacidade entre 2L e 3L, com alça de propileno ou polietileno.	2 unidades		
12	Toalhas brancas, de tergal, com aproximadamente 135cmx110cm.	6 unidades		
13	Xícaras para café, com alça e pires, vidro temperado, transparente ou âmbar	48 unidades		
14	Porta copo, em aço inoxidável, diâmetro entre 8 e 10 cm.	30 unidades		
15	Colher de sopa, em aço inoxidável, lâmina de aço inox, com medidas aproximadas de 20cm de comprimento e 5 cm de largura, cabo em polipropileno – na cor preta.	48 unidades		
16	Colher de sopa, em aço inoxidável, lâmina de aço inox, com medidas aproximadas de 20cm de comprimento e 5 cm de largura, cabo em polipropileno – na cor branca.	64 unidades		
17	Colher de sopa, em aço inoxidável, lâmina de aço inox, com medidas aproximadas de 20cm de comprimento e 5 cm de largura, cabo em polipropileno – na cor azul marinho.	60 unidades		
18	Faca de aço inoxidável, com revestimento antiaderente, com medidas aproximadas de 21cm de comprimento e 2 cm de largura, fio serrilhado, cabo em polipropileno diretamente sobre a lâmina – com ponta (ponta perfurante), na cor preta.	48 unidades		
19	Faca de aço inoxidável, com revestimento antiaderente, com medidas aproximadas de 21cm de comprimento e 2 cm de largura, fio serrilhado, cabo em polipropileno diretamente sobre a lâmina – com ponta (ponta perfurante), na cor branca.	64 unidades		
20	Faca de aço inoxidável, com revestimento antiaderente, com medidas aproximadas de 21cm de comprimento e 2 cm de largura, fio serrilhado, cabo em polipropileno diretamente sobre a lâmina – com ponta (ponta perfurante), na cor azul marinho.	30 unidades		
21	Faca de aço inoxidável, com revestimento antiaderente, com medidas aproximadas de 21cm de comprimento e 2 cm de largura, fio serrilhado, cabo em polipropileno diretamente sobre a lâmina – sem ponta (ponta arredondada), na cor azul marinho.	30 unidades		
22	Garfo de aço inoxidável, com revestimento antiaderente, com medidas aproximadas de 18cm comprimento e 3 cm de largura, cabo em polipropileno diretamente sobre a lâmina na cor	48 unidades		

	preta.			
23	Garfo de aço inoxidável, com revestimento antiaderente, com medidas aproximadas de 18cm comprimento e 3 cm de largura, cabo em polipropileno diretamente sobre a lâmina na cor branca.	64 unidades		
24	Garfo de aço inoxidável, com revestimento antiaderente, com medidas aproximadas de 18cm comprimento e 3 cm de largura, cabo em polipropileno diretamente sobre a lâmina na cor azul marinho.	60 unidades		
		TOTAL		

- 11 O presente instrumento possui valor total de [preço].

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 12 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 13 A Nota Fiscal será mensal e deverá ser apresentada até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 16 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 18 A fiscalização das contratações decorrentes do presente instrumento será exercida por

representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Gestor do Contrato.

- 19 Salvo alteração por meio de despacho do Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificado à Contratada, é designado(a) como Fiscal do presente instrumento o(a) servidor(a) Virginia Barboza Reis de Oliveira, matrícula nº. [matricula], lotada no Departamento de Administração Predial.
- 20 Ao Fiscal do Contrato ficam designadas, sem prejuízo do previsto no Capítulo IV – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos, do Ato da Mesa nº. 11/2013, as seguintes atribuições:
 - 20.1 Solicitar empenho ao Departamento Financeiro e apenas após a emissão deste, requerer a prestação de serviços.
 - 20.2 Verificar se a execução ocorre em conformidade com a Ata de Registro de Preço, e praticar todos os atos de competência da Contratante correlatos.
 - 20.3 Dar recebimento definitivo nos bens adquiridos, após as verificações de adequação da execução com os do presente instrumento – inclusive com a verificação de prazos, valores e quantidades.
 - 20.4 Indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
 - 20.5 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é compatível com os do presente instrumento e refere-se a produtos efetivamente entregues, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
 - 20.6 Notificar por escrito o Gestor do Contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 21 O Gestor do Contrato avaliará o relatório dos casos de execução irregular do objeto e conduzirá procedimento administrativo para a eventual aplicação de penalidade.
- 22 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios.
- 23 O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 25 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 25.1 Advertência.
- 25.2 Multa.
- 25.2.1 Multa moratória, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o respectivo valor dos itens em atraso na entrega prevista na Seção III do Termo de Referência, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento), ou seja, por 10 (dias) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 25.2.2 Multa moratória, no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o respectivo valor dos itens em atraso na entrega prevista na Seção IV do Termo de Referência, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento), ou seja, por 5 (cinco) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 25.2.3 Multa compensatória, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o respectivo valor da Ata de Registro de Preços (valor total da proposta), pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.
- 25.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos;
- 25.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 26 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, cumulativamente, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).
- 27 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Londrina, a Contratada ficará isento das penalidades mencionadas.

- 28 A multa, aplicada após regular procedimento instaurado por despacho da Diretoria-Geral, instruído pelo Departamento de Suprimentos e Patrimônio e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor de Faturas pendentes, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 29 Previamente à aplicação das multa previstas nos itens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 30 O Fiscal do Contrato deverá informar ao Gestor dos Contratos da Câmara Municipal de Londrina a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 31 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- 32 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as necessárias negociações junto aos prestadores.
- 33 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 34 Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 35 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Prestador não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio poderá:
- 35.1 Liberar o Prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 35.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 36 Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 37 A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 37.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 37.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 37.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - 37.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 38 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

- 39 Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem – principalmente o Termo de Referência –, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.
- 40 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

- 41 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato na no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

- 42 O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

Londrina, [dia, mês e ano].

Fábio André Testa
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[nome completo da signatária]
[cargo]